PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1687, DE 29 DE MAIO DE 1987.

"Concede reajuste salarial aos Servidores da Prefeitura Municipal de Mococa".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 22 de maio de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e Nomeados em Comissão, da Prefeitura Municipal de Mococa, um abono de Cz$ 300,00 (trezentos cruzados), válido somente para efeito de cálculo do aumento previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Sobre o abono concedido no artigo anterior, somado ao salário base vigente em 30 de abril de 1987, fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento), aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e Nomeados em Comissão, da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - O abono do Artigo Primeiro e o aumento concedido no Artigo Segundo desta Lei, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças